



## **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP11/CE**

**PROCESSO.** CRP11. LIC.04/15

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CARTA - CONVITE Nº04/15

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO (Maior Desconto)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA O CRP-11 EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, constituída pela referida portaria nº 37/2014, ato de constituição da Comissão de Licitação, convida as pessoa Jurídicas a apresentar os envelopes “A” e “B” atinentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, relativo ao objeto desta licitação, na modalidade convite do tipo menor proposta de preço global (obtido através do maior percentual de desconto), forma de execução indireta, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos I, e II, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

1.1 LOCAL: Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região/ CRP-11  
Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora, Fortaleza/CE, Fone (Fax): 085-3246-6887

1.2 DATA 30/09/2015 HORÁRIO: 15h

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

### **CAPÍTULO II – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 22 § 3º, da Lei 8.666/93, cópia desta Carta-Convite estará afixada no Quadro de Avisos da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região com endereço na Rua Carlos Vasconcelos, 2521, Joaquim Távora, CEP: 60.115-171-Fortaleza- CE, para conhecimento geral.

2.2 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica devidamente cadastrada na correspondente especialidade, no objeto deste certame, desde que esteja devidamente habilitada, conforme Capítulo VI desta Carta-Convite, qualquer interessado, desde que cadastrado na modalidade correspondente e que venha manifestar o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

### **CAPÍTULO III – DO OBJETO**

---

#### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

#### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada, permissionária do serviço de táxi para a prestação de serviços, sob demanda, de transporte de passageiros indicados pelo **CONTRATANTE**, em veículo tipo táxi, no Município de Fortaleza e Região Metropolitana, ganhando a que apresentar a menor proposta de preço global (maior desconto), para atender as necessidades Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

3.1 – Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- 3.1.2 – Edital de Licitação (Carta Convite);
- 3.1.2 – Anexo I – Objeto da Licitação;
- 3.1.3 – Anexo II – Minuta do Contrato;
- 3.1.4 -Anexo III – Modelo de demonstrativo de Cálculo

de Faturamento.

#### **CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 – A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida.

4.2 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.3 – Na hipótese do Licitante enviar portador não qualificado para representá-lo, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome do Licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses do proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

#### **CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.
- d) Contrato Social com a última alteração, se houver.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital.

---

##### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171  
Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

##### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602  
Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



5.1 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou originais, e os mesmos não serão devolvidos.

5.2 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRP – 11.  
CONVITE Nº.04/15.  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

#### **CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRP – 11.  
CONVITE Nº. 04/15.  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

6.1 – A proposta de preços deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser digitado. A empresa deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a mesma. No formulário serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto da Licitação conforme especificado neste Edital. A empresa deverá apresentar sua proposta de preços em papel timbrado ou editorada por computador;

c) Deverá ser computado nos preços e serviços a serem fornecidos todos os encargos e tributos incidentes sobre os mesmos, quando deverão ser observadas as exigências da Instrução Normativa Nº.1.234 da RFB de 12 de janeiro de 2012.

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos;

e) Data e assinatura do representante legal.

#### **CAPÍTULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

.....

##### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171  
Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

##### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602  
Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.3 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes "A" e "B", devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e propostas. Os invólucros serão numerados de acordo com a ordem de recebimento e serão rubricados em seu fecho ou laço, pela Comissão de Licitação.

7.4 No horário designado, colhido a procuração de representação e assinaturas na "Lista de Presenças", o presidente da Comissão encerrará o recebimento dos envelopes.

7.5 - Aberto na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das empresas habilitadas, ou marcar nova reunião, para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - Das Exigências para Habilitação deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes "B" devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109, §6º da Lei nº. 8.666/93 (02 dias úteis) a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá, na mesma sessão, caso haja desistência de recurso, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das Propostas de Preços (envelopes "B").

---

**SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171  
Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

**SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602  
Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



7.10 – O Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião, na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data da divulgação das empresas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos 02 (dois) dias úteis, definido na Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 – As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, **menor proposta de preço global (obtido através do maior percentual de desconto).**

7.17 – Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.18 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

7.19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes, na qual poderão estes fazer inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis. A juízo do presidente da Comissão, as impugnações serão decididas na mesma sessão, ou deixadas para posterior deliberação, observado o disposto nas DISPOSIÇÕES FINAIS.

## **CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



8.1 – A assinatura do Contrato com a parte vencedora está prevista para até 03 (três) dias úteis após a Homologação.

8.2 – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital.

8.3 - Quando o vencedor adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

9.1 – O valor de cotação dos serviços não será reajustado durante o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato.

## **CAPÍTULO X – DAS NOTAS FISCAIS, DOS PAGAMENTOS E DAS SANÇÕES.**

10.1 A Nota Fiscal eletrônica discriminativa contendo os serviços executados, devidamente autorizado e atestado por servidor credenciado do CRP, deverá(ão) ser emitida(s) na ocasião do recebimento do(s) pagamento(s) e deverá(ão) ser encaminhada(s), nesta data, para a **Coordenação do CRP11**.

10.2 Os pagamentos e sanções serão processados conforme definições constantes na Minuta do Contrato em anexo.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Na ocorrência de impugnação à Carta-Convite de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, na Coordenação do CRP-11, com a indicação do **PROCESSO CRP11. LIC. 04/15** em referência. O CRP-11 providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas, com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 Para elucidar dúvidas relacionadas ao Convite **Nº 04/15**, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros de referida comissão, de segunda a sexta-feira, pelo fone/fax (85) 3246.6887, nos seguintes horários: 09:00 às

---

### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

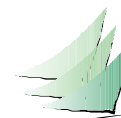
E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
11ª REGIÃO/CRP 11

16:00, ou através dos seguintes email: [admcont@crp11.org.br](mailto:admcont@crp11.org.br) ou [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL  
DE PSICOLOGIA.**

Fortaleza, 15 de setembro de 2015.

---

Évio Gianni Batista Carlos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

Rômulo Oliveira de Sousa  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

Camila Souza da Silva  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

.....

**SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171  
Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

**SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602  
Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)





## **ANEXO I – CONVITE N.º 04/15 – PROC. CRP11. LIC. 04/15**

### **01. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1-** O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada, permissionária do serviço de Rádio-Táxi, para a prestação de serviços, sob demanda, de transporte de passageiros indicados pelo **CONTRATANTE**, em veículo tipo táxi, na Cidade de Fortaleza e Região metropolitana, ganhando a que apresentar a menor proposta de preço global (maior desconto), para atender as necessidades Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, seguindo os critérios descritos a seguir:

### **02. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**2.1-** Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

**2.1-** Supervisionar e controlar a solicitação dos serviços.

**2.3-** Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção;

**2.4-** Solicitar o veículo do Contratado com até 20 (vinte) minutos de antecedência; As solicitações deverão ser realizadas por telefone e por usuário autorizado.

**2.5-** Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**2.6-** Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas no Contrato de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo II deste Edital.

### **03. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**3.1-** Prestar os serviços objeto deste Contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes do Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite N.º \_\_\_\_\_.

**3.2-** Realizar todos os atendimentos com veículos: (I) em bom estado de conservação, limpeza e higiene; (II) com ar condicionado em perfeito funcionamento; (III) modelo com 4 (quatro) portas; e (IV) com no máximo 4 (quatro) anos de uso.

**3.3-** Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

**3.4-** Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado/cooperado e/ou alocado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados/cooperados/prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**, aos quais declara ser de seu pleno conhecimento.

**3.5-** O prestador dos serviços deverá estar disponível diariamente, durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**3.6-** A apresentação do táxi deve ocorrer dentro de um prazo máximo de 20

---

#### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

#### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)





minutos, a contar do horário da solicitação do serviço. Expirado este prazo, fica a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi.

**3.7-** Fornecer talonários (recibos), destinados às requisições e pagamento das corridas executadas.

**3.8-** Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento e zelando pela pontualidade.

#### **04. FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

**4.1-** A cada corrida deverá ser preenchida a requisição de transporte.

**4.2-** Os serviços serão faturados mensalmente.

**4.3-** Deverá ser apresentado relatório detalhado do movimento de utilização dos Vouchers/Vale-Táxi, juntamente com a fatura de cobrança dos serviços.

**4.4-** Os pagamentos deverão ocorrer até o 5º dia útil subsequente ao encerramento do mês em que houve a prestação dos serviços.

**4.5-** Não haverá cobrança de taxa de retorno dos serviços prestados.

PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA, CARIMBO E ASSINATURA:

---

#### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

#### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



## **ANEXO II – CONVITE N.º 04/15 – PROC. CRP11. LIC. 04/15**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-TÁXI QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, na Cidade de Fortaleza e Região metropolitana E A EMPRESA

#### **CARTA CONVITE - PROCESSO CRP11. LIC. 04/2015.**

##### **CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/CRP-11**, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo na jurisdição do Estado do Ceará, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à Rua Carlos Vasconcelos, 2521, Joaquim Távora, Fortaleza – CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.115.524/0001-38, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), Psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_.

##### **CONTRATADA:**

estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/(UF), CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta da **CONTRATADA** que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, permissionária do serviço de Rádio-Táxi, para a prestação de serviços, sob demanda, de transporte de passageiros indicados pelo **CONTRATANTE**, em veículo tipo táxi, na Cidade de Fortaleza e Região metropolitana.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes da Carta Convite Nº \_\_\_\_\_, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

**2.1.1-** Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da **CONTRATADA** e o

.....

##### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171  
Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

##### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602  
Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1-** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termo Aditivo, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DESCONTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1-** Como contrapartida dos serviços, sob demanda, a serem prestados, fica convencionado entre as partes o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais.

**4.2-** Os valores referentes aos serviços efetivamente prestados em um mês deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil subsequente em que houve a prestação dos serviços.

**4.2.1 -** A **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais e Faturas em nome da Entidade **CONTRATANTE**, bem como relatório detalhado do movimento de utilização dos Vouchers/Vale-Táxi do mês a que se refere o pagamento.

**4.2.2 -** O pagamento mensal, dar-se-à, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentações enumeradas no **CAPÍTULO VI do Edital**, a cada pagamento a ser efetuado, de acordo com o objeto em questão e demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para sua realização, o aceite e a inspeção da autoridade competente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a fim de que se viabilize o pagamento.

**4.3-** As faturas deverão ser entregues mensalmente, junto com a primeira via dos *vouchers/vale-táxi* relativos à utilização dos serviços no período.

**4.4-** O custo do serviço será aquele compreendido entre o embarque e o desembarque do usuário, apurado de acordo com o valor exibido no taxímetro, devendo o mesmo ser preenchido no voucher/vale-táxi.

**4.5-** Sobre o valor total da fatura mensal relativo aos serviços prestados na Cidade de Fortaleza e Região metropolitana, incidirá o desconto correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor das tarifas oficiais vigentes à época da prestação dos serviços.

**4.5.1 -** Caso os taxímetros existentes na frota de veículos da licitante vencedora estejam comprovadamente aferidos com valores inferiores aos valores máximos vigentes, o devido ajuste deverá ser realizado à época do faturamento dos serviços, de forma que seja assegurada a aplicação do desconto ofertado pela licitante vencedora, sobre os valores máximos das tarifas vigentes no referido Estado.

**4.6-** Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

**4.7-** Os pagamentos se farão mediante entrega de cheque nominal a empresa vencedora da Licitação, desde que por pessoa devidamente autorizada para esse recebimento ou através de depósito bancário a ser creditado na conta corrente N° \_\_\_\_\_ Agência N° \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

---

#### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

#### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



**4.8-** Os valores das tarifas do serviço de táxi serão automaticamente reajustados quando comprovadamente autorizados conforme regulamentação própria do Município de Fortaleza/CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do elemento de despesa **6.2.2.1.1.01.04.03.009.010** , aprovado para o exercício de **2015**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1-** Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

**6.2-** Supervisionar e controlar a solicitação dos serviços.

**6.3-** Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção;

**6.4-** Solicitar o veículo do Contratado com até 20 (vinte) minutos de antecedência;

**6.5-** Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**6.6-** Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Prestar os serviços objeto deste Contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes do Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_\_.

**7.2-** Realizar todos os atendimentos com veículos: (I) em bom estado de conservação, limpeza e higiene; (II) com ar condicionado em perfeito funcionamento; (III) modelo com 4 (quatro) portas; e (IV) com no máximo 4 (quatro) anos de uso.

**7.3-** Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

**7.4-** Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado/cooperado e/ou alocado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados/cooperados/prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**, aos quais declara ser de seu pleno conhecimento.

**7.5-** O prestador dos serviços deverá estar disponível diariamente, durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**7.6-** A apresentação do táxi deve ocorrer dentro de um prazo máximo de 20 minutos, a contar do horário da solicitação do serviço. Expirado este prazo, fica a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi.

**7.7-** Fornecer talonários (recibos), destinados às requisições e pagamento das corridas executadas.

**7.8-** Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela pontualidade dos atendimentos.

---

#### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

#### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**8.1-** Pela inexecução parcial ou total deste contrato e dos elementos constantes da Carta Convite Nº \_\_\_/\_\_\_, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa, por ocorrência, de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do faturamento do mês anterior, dedutível do pagamento devido. Para aplicação da penalidade no primeiro mês de vigência contratual, será considerado como base para o cálculo da multa o valor do faturamento do próprio mês.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**8.2-** A aplicação de duas ou mais penalidades previstas no item anterior, poderá ensejar a rescisão contratual, mediante notificação, e ensejará a aplicação de multa rescisória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estipulado para este contrato, respondendo a licitante vencedora, ainda, pelas eventuais perdas e danos.

**8.3-** Constitui, ainda, causa de rescisão por parte do **CONTRATANTE** a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

**8.4-** Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos códigos orçamentários do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

**9.2-** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

### **SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

### **SUB SEDE CARIRI**

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)

